



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Administração e Turismo
Secretaria de Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de higiene e limpeza, conforme demanda das Secretarias Municipais Nova Boa Vista/RS, de acordo com as descrições e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:	QTDADE/ UNIDADE
1.	Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem de 5 litros	350 unidades
2.	Álcool etílico hidratado 70% INPM líquido, uso doméstico, embalagem de 1 litro.	450 unidades
3.	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM líquido, uso doméstico, embalagem de 1 litro.	350 unidades
4.	Álcool gel, etílico hidratado 70%, embalagem de 5 litros.	50 unidades
5.	Algicida de choque, embalagem de 5 litros.	10 unidades
6.	Alvejante sem cloro, composto por peróxido de hidrogênio, linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, agente de controle de pH, sequestrante, corante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros.	100 unidades
7.	Amaciante de roupa. Composição básica: tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Possuir como componente ativo o cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem de 5 litros.	150 unidades
8.	Balde de plástico com alça, resistente, não reciclado. Capacidade de 10 litros.	15 unidades
9.	Balde de plástico com alça, resistente, não reciclado. Capacidade de 15 litros.	15 Unidades
10.	Desentupidor de vaso em polipropileno, manual. Com cabo de plástico de 50 cm no mínimo.	15 unidades
11.	Desinfetante líquido, utilizado para limpeza geral, composto por germicida – bactericida, orto-benzil p-clorofenol 0,25%; orto-fenil fenol 0,50%. Com embalagem de 2 litros	250 unidades
12.	Desinfetante líquido, utilizado para limpeza pesada. Composição: bactericida, linear benzeno de sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, conservantes, tensoativo, corretor de pH, sequestrante, opacificante, espessante, fragrância e veículo, contém aniônicos biodegradáveis. Com embalagem de 5 litros.	250 unidades
13.	Detergente líquido para louça. Composição básica: derivados de isotiazolinona máximo de 0,0015%. Bromo-2 nitro-2 propanodiol máximo de 0,10%. Material componente: preparado - solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes. Embalagem de 5 l.	50 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.	Dispenser de parede com reservatório de 800 ml, para álcool gel ou sabonete líquido, cor branco, produzido em termoplástico de alta resistência, com visor transparente para facilitar o abastecimento e tecla aperte com limite de curso.	20 unidades
15.	Dispenser de parede para papel toalha em rolo, com o sistema “puxa e corta mecânico”, com um pequeno visor transparente para observar o consumo de papel. Compatível com bobinas de papel toalha em rolo com l 20cm x c 200m. Produzido em plástico abs, cor branca.	15 unidades
16.	Dispenser de parede para papel toalha interfolhado, fabricado em abs de alta resistência, cor branco. Capacidade para aproximadamente 500 folhas, com visor transparente que facilita o abastecimento. Dimensões aproximadas: altura 26 cm - largura 26,5 cm - profundidade 12,5 cm.	10 unidades
17.	Escova multiuso para limpeza, cerdas plásticas resistentes, macias. Medidas mínimas: c 11,6 cm l 6,6 cm a 4,1 cm.	20 unidades
18.	Escova sanitária, resistente, cerdas de plástico, formato arredondado, com suporte para acomodação. Medida mínima do cabo: 35cm.	30 unidades
19.	Esfregão hidroangular ‘lava ônibus’ de dimensões 25x8x6 cm, cerdas feitas de pet reciclado, acompanha cabo comum de 22mm.	15 unidades
20.	Esponja dupla face, multiuso, medindo aprox. 109m x 74mm x 23cm, embalagem com 4 unidades.	220 embalagens
21.	Flanela microfibra com alta absorção, não solta fiapos. Cores sortidas, dimensões mínimas de 30x35cm.	400 unidades
22.	Frasco para álcool gel, material pet, modelo cilíndrico, capacidade de 500ml, com válvula reparadora (pump), cor branca ou transparente.	50 unidades
23.	Frasco para álcool líquido, material pet, modelo cilíndrico, capacidade de 500ml, com válvula gatilho borrifadora de 28mm.	50 Unidades
24.	Guardanapo, folha dupla de alta qualidade, composição: 100% em celulose, medidas no formato aberto: 40cm x 40cm, cor branca. Pacote com 50 unidades	200 pacotes
25.	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem de 5 litros.	10 unidades
26.	Inseticida aerossol, para insetos voadores e rasteiros, embalagem com 300ml. Ingredientes: ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioquina 0,100%).	100 unidades
27.	Limpa forno, removedor de gordura, embalagem com 250 gr. Deve possuir princípio ativo à base de dodecil benzeno sulfonato de sódio.	10 unidades
28.	Limpa vidro, composição: princípio ativo, tensoativo aniônico (lauril éter sulfato de sódio), solventes (etileno glicol n-butil éter, álcool isopropílico), alcalinizante, 1,2 benzotiazolin-3-ona, corante, fragrância e água. Embalagem com 5 litros.	10 unidades
29.	Limpador multiuso, antibacteriano, para limpeza geral. Composição: linear benzeno de sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, conservantes, tensoativo, corretor de pH, sequestrante, opacificante, espessante, fragrância e veículo, contendo aniônicos biodegradáveis. Embalagem com 5 litros.	200 unidades
30.	Líquido desentupidor de pias, ralos e canos. Composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio. Embalagem de 1 litro.	40 unidades
31.	Lixeira de plástico, com tampa e pedal - capacidade 10 litros, medidas aproximadas 35cm altura x 20cm largura x 27cm profundidade, cor preta.	30 unidades
32.	Lixeira de plástico, com tampa e pedal - capacidade de 15 litros.	15 unidades
33.	Lixeira de plástico, com tampa e pedal - capacidade de 30 litros.	10 unidades
34.	Luva cirúrgica com pó, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	15 caixas
35.	Luvas de segurança, em látex natural, tamanho adulto, com punho de pano.	20 pares
36.	Odorizante de ambiente, frasco de metal com 400ml, fragrâncias diversas.	165 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

37.	Óleo essencial puro, embalagem com no mínimo 10ml, aromas: lavanda, alecrim, menta, hortelã, canela, cravo, sálvia, laranja, eucalipto, limão, bergamota, ylang-ylang, sândalo, camomila, jasmim e toranja.	50 unidades
38.	Pá de mão para lixo, de plástico, com borracha flexível e aderente. Dimensões: 5 cm de altura e 29,5 cm de largura, aprox. 80 gramas.	15 unidades
39.	Pá para lixo, em plástico, tamanho aproximado de 24x16,5x7 cm, com cabo longo de no mínimo 80 cm em madeira, revestido em plástico.	40 unidades
40.	Panos de prato atalhado, 100% algodão, tamanho mínimo 45 x 70 cm. Peso unitário: aprox. 125 gramas.	60 unidades
41.	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, neutro, composição 100 por cento fibras naturais, constar: dermatologicamente testado. Fardo de 16 pacotes com 4 rolos cada. Tamanho do rolo: 30m x 10cm.	80 fardos
42.	Papel toalha em rolo, folha simples, composição 100 por cento celulose, tamanho 20 cm x 200 m cada, auto corte, cor branca. Pacote com 6 rolos.	200 pacotes
43.	Papel toalha interfolhado, folha simples, macio, cor branca, tamanho mínimo 20 x 20cm. Fardo com 1.000 unidades	100 fardo
44.	Pedra sachê para vaso sanitário, com suporte de plástico, peso aproximado de 30grs. Composição: paradiclorobenzeno, nitrito de sódio, cloreto de benzalcônio, fragrância e corante. Princípio ativo: cloreto de benzalcônio – 2,0%, diversas fragrâncias. Embalagem com 01 unidade.	200 unidades
45.	Pratos descartáveis de 15 cm de diâmetro, cor branca, embalagem com 50 unidades.	15 pacotes
46.	Prendedor de roupa, de plástico. Dimensões: 1,8 x 23,2 x 9,5 cm; 92 g. Embalagem com 12 unidades.	20 unidades
47.	Refil mop pó - profissional: 80cm x 12cm, composto por fios 100% acrílico.	10 unidades
48.	Removedor de limo, formulação com teor de cloro ativo à 4%, embalagem de 5 litros.	65 unidades
49.	Rodo com esfregão abrasivo, adaptado ao cabo, do tipo esponja resistente lava piso. Medidas aproximadas de 24 x 7 cm, com cabo de no mínimo 1 metro.	50 unidades
50.	Rodo com espuma de boa qualidade, de 30 cm, espessa, aderida ao suporte, com cabo em madeira de tamanho mínimo de 120 cm.	50 unidades
51.	Rodo de borracha dupla (bem fixa ao suporte) tamanho aproximado de 40 cm, suporte plástico e cabo de madeira de no mínimo 120 cm.	40 unidades
52.	Rodo de borracha dupla, tamanho aproximado de 60 cm, suporte plástico com a borracha firmemente aderida, sem riscos de deslocamento da borracha e cabo de madeira de no mínimo de 120 cm.	30 unidades
53.	Sabão em barra, neutro com glicerina, peso aproximado de 200gr cada. Pacote com 5 unidades.	20 pacotes
54.	Sabão em pó. Ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 5 kg.	200 unidades
55.	Sabonete líquido antisséptico, fragrâncias diversas, princípio ativo triclosan 0,5%. Embalagem de 5 litros.	30 unidades
56.	Sabonete líquido, fragrâncias diversas. <u>Composição geral: extratos naturais (como aveia, mel, erva-doce, frutas vermelhas), glicerina, pH neutro e fórmula biodegradável</u> , embalagem de 5 litros	05 unidades
57.	Saco para limpeza, alvejado, de algodão, duplo, tamanho aproximado 50x80 cm, espesso, sem rasgos e sem furos.	350 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

58.	Saco para lixo, de resíduos infectantes (branco com identificação) capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades.	100 pacotes
59.	Saco plástico p/ lixo, preto, resistente. Embalagem com 100 unidades. Capacidade 20 litros	02 pacotes
60.	Saco plástico p/ lixo, preto, resistente. Tamanho aprox.: 60cm x 60cm, embalagem com 100 unidades. Capacidade 30 litros	10 embalagens
61.	Saco plástico p/ lixo, preto, resistente. Tamanho: 63cm x 80cm, com 7 micras, embalagem com 100 unidades. Capacidade 50 litros.	50 embalagens
62.	Saco plástico p/ lixo, preto, resistente. Tamanho: 75cm x 90cm, com 10 micras, embalagem com 100 unidades. Capacidade 100 litros.	200 pacotes
63.	Saco plástico para lixo, reforçado, preto, micra de no mínimo 10. Embalagem com 100 unidades. Capacidade de 150 litros	05 embalagens
64.	Saco plástico transparente, capacidade 3 kg, rolo com 100 unidades.	50 rolos
65.	Sacola plástica de 3 kg, cor branca, dimensões mínimas de 30x40 cm, caixa com 1.000 unidades.	05 caixas
66.	Sacola plástica de 5kg, cor branca, dimensões mínimas de 40x50 cm, caixa com 1.000 unidades.	05 caixas
67.	Sanitizante para assepsia e limpeza pesada, (composição: nonilfenol etoxilado, solvente, espessante, coadjuvantes, composição biocida, composição aromática e veículo. Biocidas ativos mistura de isotiazolantes e hemi-acetais 0,2% e cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,8). Embalagem de 5 litros.	60 unidades
68.	Saponáceo em pó, embalagem de 300gr. Ingredientes: princípio ativo, lauril éter de sódio, coadjuvantes, tensoativo não iônico, alcalinizantes, abrasivo, sequestrante, fragrância, água, hipoclorito de sódio – mínimo 0,4% p/p de cloro ativo.	50 unidades
69.	Saponáceo líquido, com perfume, embalagem com 300ml. Ingredientes: princípio ativo, lauril éter de sódio, coadjuvantes, tensoativo não iônico, alcalinizantes, abrasivo, sequestrante, fragrância, água, hipoclorito de sódio – mínimo 0,4% p/p de cloro ativo.	200 unidades
70.	Tapete emborrachado antiderrapante, tamanho 40 x 60 cm, cor preto ou cinza.	05 unidades
71.	Tapete grande, antiderrapante e emborrachado, tamanho 1,20 x 80 cm, cor preto ou cinza.	05 unidades
72.	Vassoura de nylon, com 4 linhas, com 15 carreiras, cabo de madeira plastificado de 120 cm no mínimo.	80 unidades
73.	Vassoura de palha, tipo colonial, não industrial, com 04 costuras bem reforçadas, cabo de madeira com no mínimo 120cm altura.	30 unidades

2.2. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamentos captados pelo Departamento de Compras. O valor de cada item foi cotado por unidade (unitário).

2.3. Os materiais de higiene e limpeza (bens) objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Quanto ao fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, o mesmo pode ser realizado por apenas um ou mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido conforme a necessidade das Secretarias e de maneira parcelada, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço unitário*).

2.5. As despesas com frete, carga e descarga, transporte, encargos, tributos, e demais despesas incidentes ao fornecimento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante que tiver seus



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

preços registrados.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Processo.

DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento dos itens REGISTRADOS pela empresa que tiver seus preços registrados iniciará após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços ou contrato.

3.2. A entrega dos materiais de higiene e limpeza deverá ser feita de forma PARCELADA.

3.3. Os Materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues num prazo não superior a **10 (dez) dias**, a contar da emissão da Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento) e da cópia do empenho, enviada no e-mail da empresa que tiver seus preços registrados, cadastrado no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.1. Os Materiais de higiene e limpeza, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

3.4. O objeto desta Ata será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

3.4.1. Caso algum item entregue seja recusado pela municipalidade por alguma não conformidade de características, a devolução e entrega do novo objeto será por conta e risco da empresa que tiver seus preços registrados, e deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação do fato pelo Município.

3.4.2. Caso a substituição/adequação do item não ocorra no prazo determinado, estará a empresa que tiver seus preços registrados incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.5. Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados.

3.5.1. O objeto, deverá ser entregue livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, ter disponível o material de higiene e limpeza nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais itens foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

3.7. Caberá empresa que tiver seus preços registrados entregar materiais de higiene e limpeza de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, atendendo padrões de qualidade e preço constantes em sua proposta de preço.

3.8. A execução do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a empresa que tiver seus preços registrados integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

3.9. A empresa que tiver seus preços registrados deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do(s) materiais de higiene e limpeza fornecido(s).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

4.1. Conforme o art. 6º *“Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

4.2. O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas **“preferencialmente”** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

4.4. Já o art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I- dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III- das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”

4.5. Este certame visa a aquisição PARCELADA de materiais de higiene e limpeza, conforme demanda das Secretarias Municipais Nova Boa Vista/RS.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Nova Boa Vista/RS, conforme necessidades que se apresentarem ao longo do exercício.

5.2. A limpeza diária e permanente dos diferentes espaços, remoção de resíduos (lixos) e higienização de superfícies é fundamental para manutenção de um local de trabalho adequado aos servidores e frequentadores. A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condição para evitar a propagação de doenças e alergias diversas. Além disso, ambientes mantidos limpos e arejados trazem bem-estar a quem circula pelos mesmos.

5.3. Considerando a diversidade dos materiais de higiene e limpeza e o caráter rotineiro e contínuo do fornecimento, torna-se inviável a aquisição em um único lote ou em curto período. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, mostra-se o instrumento mais adequado para atender à demanda, permitindo a contratação futura e parcelada conforme a necessidade efetiva de consumo, sem comprometer a eficiência administrativa e a economicidade dos recursos públicos.

5.4. O SRP possibilita maior racionalização dos procedimentos de compra, padronização de itens, planejamento estratégico das despesas e ganho de escala, além de assegurar competitividade entre os fornecedores, atendendo ao interesse público.

5.5. Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os materiais de higiene e limpeza foram separados em itens, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.

5.6. Dessa forma, resta plenamente justificada a realização do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Nova Boa Vista/RS, em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. O termo inicial da Ata de Registro de Preços dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a plena execução e satisfação das obrigações contratuais assumidas entre o Órgão Gerenciador e a empresa que tiver seus preços registrados.

6.2. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades,



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1. O prazo será contado na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme disposto no inciso II.

6.2.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.3. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

6.4. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e Inciso II, alínea d do art. 124)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor da ata/contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

7.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal da Ata/contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

8.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal já tem funcionários destinados a tal função.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

12.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Nova Boa Vista/RS, para o exercício de 2026.

14.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os materiais de higiene e limpeza registrados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços., no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

15.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

15.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Conduzir o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.10. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.12. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

15.13. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.14. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

15.15. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais de higiene e limpeza entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.7. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A aquisição em epígrafe está de acordo com a legislação vigente; existindo viabilidade técnica e econômica para efetuar a presente contratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

19.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos materiais de higiene e limpeza.

19.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue junto com os materiais de higiene e limpeza e deverá conter a descrição do Processo Licitatório e Pregão Presencial SRP a que se vincula.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a presente aquisição.

21. PARCELAMENTO:

21.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento ou não, observando quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade ou não parcelamento, ante a perda de economia de escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

21.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será PARCELADA, haja visto, se comprovar ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega dos itens	Média	Médio	Fixar prazos em contrato e penalidades.
Material entregue em desconformidade	Média	Alto	Especificar tecnicamente, exigir INMETRO (quando possível)
Oscilação de preços do mercado	Alta	Médio	Adotar Registro de Preços com validade de 24 meses.
Fornecedor sem capacidade de suprimento	Média	Médio	Exigir certidões atualizadas.

Nova Boa Vista/RS, 19 de fevereiro de 2026.

João Batista Fritzen,
Secretário Municipal de Administração e Turismo